PROJETO DE LEI Nº 3322 /2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, no valor de R$ 77.827,20 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.10.02.15.451.0020.1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003	01.081.001	77.827,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2022, apurado na fonte e destinação de recursos 81 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, detalhamento 001 - Convênio 1491001847/2022 SEGOV/PADEM - Veículo de passeio de 5 lugares para o Departamento de Obras, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 07 de julho de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Ouro Fino, 07 de Julho de 2022.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar, em favor de Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos

O presente Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço de dotação de aquisição de veículo para a Diretoria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente. O saldo da dotação tornou-se insuficiente porque, quando da elaboração do PL da LOA para 2022 o presente recurso ainda não havia sido confirmado/ publicado.

O artigo 2º esclarece que o valor é proveniente de excesso de arrecadação (apurado na fonte e destinação de recursos 81 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, detalhamento 001 - Convênio 1491001847/2022 SEGOV/PADEM - Veículo de passeio de 5 lugares para o Departamento de Obras).

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias aos fins propostos.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Cândido de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG